



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI N.º 47, DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Ponte localizada entre as Ruas Sidney Marques e José Oscar de Paula, no Bairro Niterói, denominada “Ponte Geni Gonçalves de Rezende Rodrigues”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, de setembro de 2023.

Pedro Vanderli de Rezende

Vereador - Presidente